

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/01

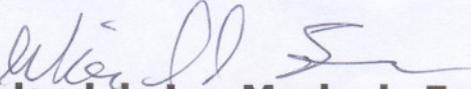
PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2001, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.678/00, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu, **WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte Lei:

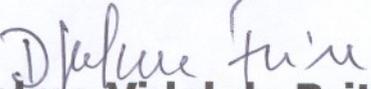
Art. 1º - Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a vigência da LEI Municipal nº 1700/2001, que dispõe sobre a prorrogação do termo inicial de vigência da Lei Municipal nº 1.678/2000, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores do Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,
em 03 de outubro de 2001.


Wirland da Luz Machado Freire
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra em:


Djalma Vidal de Britto Freire
Secretário Municipal de Administração